

**Programa SANTANDER UNIVERSIDADES****Bolsas Ibero-Americanas****EDITAL DE SELEÇÃO 005 – 2014**

O Diretor de Relações Internacionais da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, Professor Fábio Alves da Silva Júnior em parceria com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, sob a direção do Professor Rodrigo Antônio de Paiva Duarte, no uso de suas atribuições e tendo em vista o teor da Portaria de Delegação de Competência nº 1549, assinada pelo Magnífico Reitor, Professor Jaime Arturo Ramirez, em 18 de março de 2014, torna público este Edital de Seleção de Estudantes de Graduação da UFMG para a realização de Intercâmbio na Colômbia, no âmbito do Programa Santander Universidades de Bolsas Ibero-Americanas, conforme as disposições a seguir estabelecidas.

**1 - DO OBJETIVO**

Promover o intercâmbio científico e cultural entre a Universidade Federal de Minas Gerais e instituições colombianas parceiras no âmbito do Programa Santander Universidades de Bolsas Ibero-Americanas, proporcionando a alunos de Graduação da UFMG uma experiência acadêmica internacional, que integrará o seu Curriculum e Histórico Escolar.

**2 - DO PÚBLICO ALVO**

2.1. Estudantes de graduação da UFMG regularmente matriculados nos cursos indicados no Anexo "Instituições e Vagas".

2.2. Estudante que estiver com trancamento total de matrícula na época das inscrições para o intercâmbio de que trata este Edital não é elegível para se candidatar.

2.3. Estudante selecionado deverá ter completado no mínimo 20% (vinte por cento) da carga horária total do seu curso, bem como deverá retornar à UFMG após o término do período do intercâmbio para cumprir os créditos restantes necessários à conclusão do curso de graduação.

2.4. Estudante que já participou ou que já tenha sido selecionado para participar de programa de intercâmbio da Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da UFMG somente poderá participar novamente, caso seja classificado, se houver vagas ociosas disponíveis após a seleção dos candidatos que participarão pela primeira vez.

**3 – DA AJUDA FINANCEIRA DA UFMG**

3.1 – Isenção das taxas escolares nas instituições colombianas anfitriãs.

3.2 - O aluno selecionado para participar do Programa Santander Universidades de Bolsas Ibero-Americanas estará isento do pagamento das taxas escolares na instituição colombiana anfitriã, e receberá bolsa do Banco Santander no valor total de € 3.000,00 (três mil euros), correspondentes a R\$ 9.774,00 (nove mil setecentos e setenta e

quatro reais), conforme a cotação do valor de venda do Euro publicada pelo Banco Central do Brasil no dia 10 de janeiro de 2014.

3.3 - O aluno selecionado deverá contratar seguro-saúde de ampla cobertura que inclua, pelo menos, assistência médica por acidente, enfermidade e repatriação.

#### **4 – DAS INSTITUIÇÕES COLOMBIANAS, DOS CURSOS, DAS VAGAS E DO PERÍODO DE INTERCÂMBIO**

4.1 As instituições colombianas, os cursos, as vagas e o período de intercâmbio constam do Anexo I deste Edital.

#### **5 – DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições deverão ser feitas por via eletrônica através do endereço csfdri@dri.ufmg.br no período de 14 a 23 de maio de 2014, até as 00h.

#### **6 – DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

##### **6.1 O candidato deverá reunir, conjuntamente, todos os requisitos abaixo:**

- a) Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação indicados no Anexo I deste Edital e estar cursando disciplinas.
- b) Ter concluído com aprovação pelo menos 20% dos créditos necessários para integralização curricular (artigo 9.1 da Resolução do CEPE 03/2012) do atual curso da UFMG no qual está matriculado.
- c) Estar cursando, no mínimo, o 3º semestre do atual curso da UFMG no qual está matriculado, ou seja, ter número de matrícula na UFMG anterior ou igual ao 1º (primeiro) semestre de 2013.
- d) Não ter participado de nenhum programa de mobilidade internacional promovido pelo Grupo Santander.

#### **7 – DOS PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE CANDIDATURA**

7.1 – Deverá constar no campo “assunto” os dizeres “Programa Santander de Bolsas Ibero-Americanas - Colômbia”.

7.2 – Deverão ser anexados os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Formulário de Inscrição
- b) Histórico Escolar atual e Comprovante de Matrícula emitidos pela Seção de Ensino/Colegiado.
- c) Certificado de Proficiência

Parágrafo primeiro: no “Formulário de Inscrição” o aluno deverá preencher os campos referentes ao seu currículo e à carta de intenção/proposta acadêmica. A documentação comprobatória do currículo, caso o aluno tenha sido aprovado para a segunda etapa, deverá ser apresentada à Comissão Examinadora, no ato da arguição oral.

Parágrafo segundo: O candidato cujo preenchimento do formulário de inscrição apresente incorreções ou dados incompletos, descumprindo assim o estabelecido nos itens 6 e 7 deste Edital, terá sua inscrição cancelada.

Parágrafo terceiro: Não serão aceitos históricos retirados do Minha UFMG. Os históricos deverão apresentar o RSG do último semestre encerrado (2013/2).

Parágrafo quarto: Caso não comprove a proficiência na língua estrangeira, o candidato será sumariamente eliminado do processo seletivo, devendo ser convocado candidato classificado como excedente para preenchimento da vaga.

7.3 – Cada aluno poderá **candidatar-se a somente 1 (uma) instituição.**

7.4 – As informações referentes à matrícula, ao RSG, à carga horária cursada e ao tempo de integralização dos candidatos inscritos no semestre em curso serão retiradas do Histórico Escolar emitido pela Seção de Ensino e enviado pelos candidatos no ato da inscrição.

7.6 – A DRI utilizará o correio eletrônico para comunicação com os candidatos, cabendo a estes a inteira responsabilidade pela indicação correta de seu endereço, atualizações e conferências durante toda sua participação no Programa Santander Universidades de Bolsas Ibero-Americanas.

## 8- DA SELEÇÃO

8.1 - A seleção será feita em duas etapas, sendo a primeira realizada pela DRI e a segunda por Comissão Examinadora designada pelo Reitor, sob a supervisão da DRI.

8.2 - **Primeira etapa (Eliminatória):** análise da documentação dos candidatos inscritos e os critérios estabelecidos no Anexo III.

a) Serão aprovados na primeira etapa os candidatos que atendam às exigências deste Edital.

b) Serão convocados para a segunda etapa, por ordem de classificação na primeira etapa e respeitada a distribuição de vagas especificada no Anexo I, um número de candidatos correspondente a 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas, conforme descrito no Anexo I.

c) O resultado da primeira etapa contendo a relação dos aprovados para a segunda etapa, com a escala de arguições, será divulgada no dia **27 de maio** na página da DRI: [www.ufmg.br/dri](http://www.ufmg.br/dri).

8.3 - **Segunda etapa (Classificatória):** avaliação de currículo e carta de intenção/proposta acadêmica, e arguição oral dos alunos selecionados na primeira etapa, segundo critérios estabelecidos pelo Comitê de Internacionalização da UFMG.

a) A data, o horário e o local da arguição oral estipulados para cada candidato não serão alterados. Caso se atrase ou não compareça na data, no horário e no local estipulados na escala de arguições, o candidato estará eliminado.

b) As arguições serão realizadas em espanhol em **29 de maio de 2014 na DRI, térreo da Reitoria.**

c) A avaliação de currículo e carta de intenção/proposta acadêmica, e a arguição oral serão realizadas conforme o previsto no Anexo III e os critérios de avaliação explicitados no Anexo III.

d) Na data, no horário e no local estipulados para a arguição, o candidato deverá se apresentar à Comissão Examinadora munido de documento de identificação com foto e documentos comprobatórios das experiências listadas na ficha de inscrição.

## **9 – DO RESULTADO FINAL**

IX.1 – O resultado final do processo seletivo, contendo a lista de aprovados e de excedentes por ordem de classificação e com as respectivas notas da segunda etapa, assim como a lista de eliminados, será divulgado no **dia 02 de junho de 2014** na página da DRI: [www.ufmg.br/dri](http://www.ufmg.br/dri).

## **10 – DO DESEMPATE**

10.1. Serão tomados como critérios de desempate na Primeira Etapa da Seleção (item 8.2), na seguinte ordem e em conformidade com o Anexo “Critérios e Pontuação”:

- 1º) a pontuação recebida no quesito 2 (Rendimento Semestral Global) da Primeira Etapa;
- 2º) a pontuação recebida no quesito 1 (Carga Horária Integralizada) da Primeira Etapa;
- 3º) a Carga Horária Integralizada;
- 4º) o RSG.

10.2. Serão tomados como critérios de desempate na Segunda Etapa da Seleção (item 8.3), na seguinte ordem e em conformidade com o Anexo “Critérios e Pontuação”:

- 1º) a pontuação recebida no quesito 2 (Rendimento Semestral Global) da Primeira Etapa;
- 2º) a pontuação recebida no quesito 1 (Carga Horária Integralizada) da Primeira Etapa;
- 3º) pontuação recebida no quesito 1 (Currículo) da Segunda Etapa;
- 4º) pontuação recebida no quesito 3 (Conhecimento da Instituição Estrangeira) da Segunda Etapa.
- 5º) a Carga Horária Integralizada;
- 6º) o RSG.

## **11 – DO ALUNO SELECIONADO**

11.1 - O candidato selecionado para alguma das universidades colombianas constantes do item 4 deste Edital, deverá ter **conta corrente no Banco Santander** até, no máximo, o **dia 30 de maio de 2014**, sob pena de não recebimento da ajuda financeira. A conta corrente deverá ser em nome do próprio estudante a ser contemplado com a ajuda financeira, não podendo ser conta poupança, nem conta conjunta.

11.2 - Caso algum aluno selecionado não possa realizar intercâmbio no período indicado no resultado final do Processo de Seleção, será substituído por excedente, se houver.

11.3 - O aluno selecionado que não apresentar documentação correta e completa dentro do prazo estipulado pela DRI será eliminado e substituído por excedente, se houver.

11.4 - Não poderá sair para intercâmbio no exterior o aluno selecionado que estiver respondendo a processo administrativo disciplinar no âmbito da UFMG.

11.5 – São obrigações do aluno selecionado para participar de intercâmbio internacional no âmbito do Programa Santander Universidades de Bolsas Ibero-Americanas:

- (1) Assinar termo de compromisso e cumprir as obrigações nele previstas para o aluno selecionado, conforme o Anexo IV deste Edital;
- (2) Assinar o Termo de Adesão do Banco Santander;
- (3) Apresentar à DRI, até 60 (sessenta) dias após o final do intercâmbio, relatório das atividades realizadas durante o período de estudos na universidade anfitriã conforme modelo de relatório disponibilizado no site da DRI;
- (4) Cumprir na instituição espanhola o equivalente a 12 créditos em atividades acadêmicas, apresentando desempenho satisfatório.

Parágrafo primeiro: O não cumprimento das obrigações sujeitará o aluno a responder processo administrativo disciplinar e a ressarcir os valores recebidos caso tenha sido contemplado com bolsa.

Parágrafo segundo: Em caso de não cumprimento do equivalente a um mínimo de 12 créditos em atividades acadêmicas, o aluno deverá apresentar à DRI justificativa aprovada pelo Colegiado de curso.

11.6 – Caberá ao Colegiado de Curso deliberar sobre o aproveitamento das disciplinas e atividades acadêmicas desenvolvidas pelo aluno durante o intercâmbio, conforme a Resolução 03/2012 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG - CEPE.

## **12- DO CANDIDATO EXCEDENTE**

12.1 - Os candidatos excedentes serão convocados, por ordem de classificação, a ocuparem vagas geradas pela eliminação ou desistência do candidato inicialmente selecionado.

12.2 – A DRI fará, através de correio eletrônico a convocação do aluno excedente para ocupar vaga. O aluno convocado como excedente terá, no máximo, **02 (dois) dias úteis** para se manifestar confirmando sua participação no Programa Santander Universidades de Bolsas Ibero-Americanas. O aluno é o único responsável pela confirmação de sua participação. Caso não se manifeste dentro do prazo, irá automaticamente para o final da lista de excedentes.

12.3 - Caso seja convocado, o candidato excedente deverá atender ao que está estabelecido neste Edital e em seu Anexo IV para o estudante selecionado.

## **13- DO GRAU DE RECURSO**

13.1 - O prazo para impugnação deste Edital ou interposição de recurso contra o resultado final do Processo Seletivo é de **02 (dois) dias** corridos contados a partir da data de divulgação do resultado na página da DRI: [www.ufmg.br/dri](http://www.ufmg.br/dri).

13.2 - Os eventuais recursos ou impugnação deverão ser encaminhados para o e-mail [recursos@dri.ufmg.br](mailto:recursos@dri.ufmg.br)

13.3 – O candidato, ao efetuar sua inscrição, estará manifestando ciência e concordância com os itens do presente Edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

#### **14 - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Diretoria de Relações Internacionais da UFMG.

**Fábio Alves**

Diretor

14 de maio de 2014.

**Programa SANTANDER UNIVERSIDADES**

**Bolsas Ibero-Americanas**

**EDITAL DE SELEÇÃO 005 – 2014 : ANEXO I**

*Das instituições colombianas, dos cursos, das vagas e  
do período de intercâmbio*

**1. Universidad de Antioquia**

**Proficiência linguística exigida:** Exame de Espanhol do CENEX-FALE – mínimo 60 pontos ou DELE- intermediário.

**Cursos:** Administração, Arquivologia, Artes Visuais, Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Ciências do Estado, Ciências Econômicas, Ciências Sociais, Comunicação Social, Direito, Filosofia, História, Letras (Espanhol), Música, Pedagogia, Psicologia, Teatro, Turismo.

**Vagas:** 03 (três) vagas com duração de um semestre acadêmico cada uma.

**Período:** março de 2015 a julho de 2015.

**2. Universidad Nacional de Colombia**

**Proficiência linguística exigida:** Exame de Espanhol do CENEX-FALE – mínimo 60 pontos ou DELE- intermediário.

**Cursos:** Administração, Artes Visuais, Ciências Contábeis, Ciências de Estado, Ciências Econômicas, Ciências Sociais, Comunicação Social, Design, Direito, Filosofia, História, Letras (Espanhol), Música, Psicologia.

**Vagas:** 02 (duas) vagas com duração de um semestre acadêmico cada uma.

**Período:** fevereiro de 2015 a junho de 2015.

**Fábio Alves**

Diretor

14 de maio de 2014.

## **Programa SANTANDER UNIVERSIDADES**

### **Bolsas Ibero-Americanas**

#### **EDITAL DE SELEÇÃO 005 – 2014 - ANEXO II**

#### **1 - DOS COMPROMISSOS DO ESTUDANTE SELECIONADO NO ÂMBITO DO SANTANDER UNIVERSIDADES**

##### **1.1 – Antes da saída para o intercâmbio**

- 1 - Observar atentamente as regras estabelecidas no Edital de Seleção 005 - 2014;
- 2 - Apresentar documentação completa e correta à DRI em data estipulada por esta Diretoria;
- 3 – Apresentar à DRI o Plano de Atividades Acadêmicas, devidamente preenchido e assinado pelo Coordenador do Colegiado de Curso;
- 4 – Ter cursado pelo menos 20% (vinte por cento) dos créditos antes da saída para o intercâmbio.
- 5 – Contratar seguro-saúde de ampla cobertura que inclua, pelo menos, assistência médica por acidente e enfermidade, e repatriação, apresentando comprovante da contratação à DRI.

##### **1.2 – Durante o intercâmbio**

- 6 – Arcar com os custos de hospedagem, alimentação, transporte e seguro-saúde relativos ao período do intercâmbio, bem como com outras despesas eventuais, apresentando à DRI a Declaração de Condições Financeiras;
- 7 – Cursar as disciplinas e desenvolver as atividades previamente selecionadas no Plano de Atividades Acadêmicas e devidamente pré-aprovadas pelo Colegiado de Curso, observando o mínimo exigido, ou seja, atividades acadêmicas equivalentes a 12 créditos com aproveitamento satisfatório;
- 8 – Observar o regulamento das instituições estrangeiras anfitriãs e zelar pelo decoro acadêmico;
- 9 – Divulgar a UFMG, Belo Horizonte, Minas Gerais e o Brasil na instituição estrangeira anfitriã.

##### **1.3 – Após o intercâmbio**

- 10 – Responder e enviar por e-mail à DRI o questionário de avaliação do intercâmbio e o guia prático. A DRI enviará os formulários por e-mail ao intercambista no momento oportuno;
- 11 – Retornar à UFMG para concluir seu Curso de Graduação no semestre imediatamente subsequente ao término do período de intercâmbio, salvo em casos de aprovação em outro programa gerenciado pela DRI, e desde que em conformidade com a Resolução 03/2012 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG - CEPE;
- 12 – Auxiliar os futuros intercambistas na sua preparação para intercâmbio no exterior.



## **II - DO CANDIDATO EXCEDENTE**

1 – Após o aluno selecionado ter comparecido ao encontro de preparação e entregado a documentação dentro do prazo estabelecido pela DRI, não há como prever se e quando haverá desistência.

2 – O candidato excedente deverá providenciar o exame de língua exigido pela instituição estrangeira para a qual ficou como excedente, pois, caso venha a ser chamado a ocupar vaga, deverá apresentar um dos referidos exames de língua que constam do item 4 do Edital de Seleção 005 - 2014.

## **III – DAS SANÇÕES**

1 - O descumprimento dos compromissos assumidos sujeitará o estudante selecionado a responder a processo administrativo disciplinar e a ressarcir os valores recebidos através do programa Santander Universities.

**Fábio Alves**

Diretor

14 de maio de 2014.